

a procedência e atual situação do fato noticiado, com cópia de folhas pertinentes ao caso concreto.

3. Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo e Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – CAOMACE, nos termos do § 8º do artigo 20, da Resolução nº 36/2016 – OECPJ, providenciando-se sua publicação no Diário de Justiça conforme Ofício Circular nº 32/2016/SEGE/PGJ/CE;

4. Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo-se despacho;

5. Encerrado o prazo de 01 (um) ano sem que a investigação tenha sido concluída, venham-me conclusos para prorrogação de prazo, nos termos do art. 19, da Resolução nº 36/2016 - OECPJ.

Fortaleza, 02 de outubro de 2017.

Maria do Socorro Costa Brilhante

Promotora de Justiça titular da 4ª PJMAPU

## DEFENSORIA PÚBLICA

### PORTARIA Nº 3026/2017

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea “a”, § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **DESLIGAR**, de acordo com o Art. 20, inciso “V”, do Decreto supracitado, a estagiária **MARINA MÁRJORY MEINE LACERDA DE CARVALHO** da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 30 de novembro de 2017.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 01 de dezembro de 2017.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

**SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**

Registre-se e publique-se.

### EDITAL FORÇA-TAREFA Nº 09/2017

**FORÇA-TAREFA PARA ATUAÇÃO JUNTO AOS NÚCLEOS DE PRÁTICA JURÍDICA DAS FACULDADES PARAÍSO E UNILEÃO EM JUAZEIRO DO NORTE**

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, Edital de Força-Tarefa para atuação junto aos Núcleos de Prática Jurídica das Faculdades Paraíso e Unileão em Juazeiro do Norte, conforme regras a seguir estabelecidas e ainda:

**CONSIDERANDO** que atualmente há a atuação de apenas 01(uma) Defensora Pública junto aos Núcleos de Prática Jurídica das Faculdades Paraíso e Unileão em Juazeiro do Norte;

**CONSIDERANDO** a elevada quantidade de assistidos da Defensoria Pública naquelas unidades que necessitam da continuidade da prestação do serviço de assistência jurídica por membros desta Instituição;

**CONSIDERANDO** a elevada quantidade de documentação acumulada nas unidades em questão aguardando análise e possível ajuizamento de ação judicial; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de possibilitar aos membros da carreira igualdade de condições em participarem do presente processo de designação em que existe urgência no provimento da vaga;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Disponibilizar 08 (oito) vagas para compor a Força-Tarefa que prestará auxílio aos Núcleos de Prática Jurídica das Faculdades Paraíso e Unileão em Juazeiro do Norte, que se realizará no período de 11 a 19 de dezembro de 2017.

§1º. O auxílio em questão consistirá no exame da documentação acumulada nas unidades em questão, confecção de petições e quaisquer outros atos processuais que sejam necessários.

§2º. Cada componente atuará no período de duração da Força-Tarefa especificado no *caput* conforme dinâmica a ser estabelecida pelo Defensor Público titular da Defensoria de Petição Inicial de Juazeiro do Norte.

**Art. 2º.** As vagas serão preenchidas conforme o critério de **antiguidade**.

§ 1º. Poderão concorrer às vagas ofertadas neste edital os Defensores Públicos em efetivo exercício.

§ 2º. Os demais Defensores Públicos inscritos fora das vagas especificadas no *caput* do art. 1º formarão lista de suplentes, que deverão ser designados com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

**Art. 3º.** Será expedida, pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, de acordo com o Art.1º, § 2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, **sem prejuízo** das funções ordinárias dos Defensores Públicos no dia em que estiverem designados para atuar na presente Força Tarefa, havendo compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada, conforme tabela a ser enviada à Coordenadoria das Defensorias do Interior(CDI) após a realização da atividade em questão.

**Art. 4º.** Os pedidos de inscrição serão feitos, individualmente, por cada Defensor Público, e deverão ser encaminhados ao e-mail cdi@defensoria.ce.def.br, até o dia 07 de dezembro de 2017.

**Art. 5º.** A divulgação da lista dos Defensores Públicos selecionados será feita através do site da DPGE, no dia 08 de dezembro de 2017.

**Art. 6º.** As atividades realizadas durante a atuação descrita neste edital deverão ser cadastradas no Sistema Informatizado de Relatórios da Defensoria Pública – SIRDP, no prazo estabelecido no art. 2º da Resolução n. 55/2011.

**Art. 7º.** Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública Geral do Estado.

**GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 28 de novembro de 2017.

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**  
**Defensora Pública Geral do Estado do Ceará**

#### **EXTRATO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 06/2017**

**I – ESPÉCIE:** PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 06/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO E A FACULDADE METROPOLITANA DA GRANDE FORTALEZA-FAMETRO;

**II - OBJETO:** o presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do convênio original por mais 02 (dois) anos a partir de 31/12/2017;

**III – FUNDAMENTAÇÃO:** o termo aditivo tem respaldo legal o art. 116 da Lei nº 8.666/93 e art. 8º, III, da Resolução nº 72/2013, de 18 de janeiro de 2013;

**IV- DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas e em plena eficácia as demais cláusulas e condições do convênio original;

**IV – DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza, 30 de novembro de 2017.

**V – SIGNATÁRIOS:** Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Defensora Pública Geral do Estado do Ceará, e Cristianne Melo de Leopoldino, Diretora Geral da Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza-Fametro.

Petrus Henrique Gonçalves Freire  
**Assessor Jurídico**

**SÚMULA DA DATA DA CONTINUAÇÃO DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL REALIZADA EM 23/11/17**

Às 14:00 (catorze horas) do dia 23 de novembro de 2017 (dois mil e dezessete), na sede da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, Av. Pinto Bandeira, nº 1111, Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, realizou-se a continuação da 12ª Sessão Ordinária do CONSUP. A Reunião foi convocada por ato da Presidente do Conselho Superior, Dra. Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, através de e-mail institucional regularmente distribuído a todos os respectivos membros, tendo como pauta: **1. Processo nº 16800222-1 apenso ao 13208205-5; 2. Processo nº 16008493-8 apenso aos 16013339-4, 5416010-2017, 5200203-2017 e 5220751-2017; 3. Processo nº 7605766/2017; 4. Processo nº 5383154/2017; 5. Processo nº 5720746/2017.** Compareceram os seguintes membros: A Defensora Pública Geral do Estado do Ceará e Presidente do CONSUP, Exma. Sra. Mariana Lobo Botelho de Albuquerque; O Subdefensor Público Geral, Exmo. Sr. Leonardo Antônio de Moura Júnior, Conselheiro Nato; O Corregedor Geral, Exmo. Sr. Luís Fernando de Castro da Paz, Conselheiro Nato; Exmo. Sr. Gustavo Gonçalves de Barros, Conselheiro Eleito; Exmo. Sr. Túlio Iumatti Ferreira, Conselheiro Eleito; Exma. Sra. Sheila Florêncio Alves Falconeri, Conselheira Eleita; Exmo. Sr. Alfredo Jorge Homs Neto, Conselheiro Eleito. Presente ainda a Ouvidora Geral, Ilma. Sra. Merilane Pires Coelho e Representando a Associação dos Defensores Públicos, a Exma. Sra. Ana Carolina Neiva Gondim Ferreira Gomes. A sessão foi presidida pela Exma. Sra. Mariana Lobo Botelho de Albuquerque e secretariada pelo Exmo. Sr. Samuel de Araújo Marques. Foi aprovada as Súmulas das atas das sessões anteriores. De acordo com o art. 22, inc. IV, “a” do Regimento Interno do Conselho Superior, perguntou aos Conselheiros se haviam informes e outras questões, facultando a palavra aos mesmos e não houve respostas e nem informes. Após, a Presidente iniciou a ordem do dia e propôs a inversão de pauta, considerando a presença do Defensor Público Régis Gurgel do Amaral Jereissati, no que foi aprovado por unanimidade. **Em pauta o processo nº 5720746/2017**, que apresenta proposta de resolução para criação e disciplinamento das atribuições do núcleo da Defensoria Pública de Execuções Fiscais e Crimes contra a ordem tributária, que tem como parte interessada o Defensor Público Dr. Régis Gurgel do Amaral Jereissati, sendo o Conselheiro relator o Conselheiro Túlio Iumatti Ferreira. Foi solicitado sustentação oral pelo Defensor Público Dr. Régis Gurgel do Amaral Jereissati, no que foi aprovado pela Presidência. Após, fez uso da palavra o Defensor Público Dr. Régis Gurgel do Amaral Jereissati. Empós, o Conselheiro relator o Conselheiro Túlio Iumatti Ferreira apresentou o relatório e voto no sentido de ser favorável a proposta encaminhada, de modo que se constitua o Núcleo de Execuções Fiscais e Crimes Contra a Ordem Tributária, disciplinando suas atribuições de modo que seu titular desempenhe suas atividades junto as Varas de Execuções Fiscais e Crimes Contra a Ordem Tributária, inclusive como curador especial, sendo que as hipóteses de ausência ocasional, seja por impedimento, suspensão, férias ou licenças, dê-se por meio de Defensor selecionado pela Coordenadoria de Defensores da Capital – CDC, como atuação extraordinária, essa proposta foi aprovada por maioria. **Em relação a mudança da atribuição, a presidente determinou a esta secretaria para fazer um estudo e apontar as resoluções que foram atingidas por esta nova interpretação do CONSUP.** Ademais, o processo foi entregue ao proponente para elaborar minuta de proposta de resolução sobre o disciplinamento do Núcleo de Execuções Fiscais e Crimes Contra a Ordem Tributária. **Em pauta o processo nº 16800222-1 apenso ao 13208205-5**, que apresenta sugestão de Resolução com regras para disciplinamento do Curso de formação dos Novos Defensores Públicos, que tem como parte interessada a Escola Superior da Defensoria Pública, sendo o Conselheiro Relator o Conselheiro Luís Fernando de Castro da Paz, que foi deliberado por unanimidade pelo Egrégio Conselho Superior a suspensão do referido processo, para diligências junto a Secretaria do CONSUP para enviar aos Defensores Públicos do Estado do Ceará, digitalização do processo nº 16800222-1 apenso ao 13208205-5, para manifestação no prazo de 07 (sete) dias corridos. **Em pauta o processo nº 16008493-8 apenso aos 16013339-4, 5416010-2017, 5200203-2017 e 5220751-2017**, que apresenta uma proposta de resolução que cria a Comissão Permanente de Defesa das Prerrogativas dos Membros da Defensoria Pública Geral do Estado

– CPDP, postulado pelo Defensor Público Dr. Alfredo Jorge Homsí Neto, sendo o Conselheiro Relator o Conselheiro Gustavo Gonçalves de Barros, que apresentou seu relatório, logo após o Conselheiro Alfredo Jorge Homsí Neto solicitou vistas dos autos. **Em pauta o processo nº 7605766/2017**, que apresente consulta tendo em vista o aparente conflito entre três Resoluções do CONSUP, quais sejam, nº 86/2013, nº 92/2014 e nº 125/2015, que tem como parte interessada o Gabinete da Secretária Executiva – Dra. Elizabeth das Chagas Sousa, sendo o Conselheiro relator o Conselheiro Túlio Iumatti Ferreira, que apresentou seu voto no sentido de retirar de pauta e pedir a suspensão do processo, para baixar a Escola Superior para diligências, no que foi acompanhado por unanimidade. **Em pauta o processo nº 5383154/2017**, que apresenta uma proposta de alteração do artigo 1º, §4º, da Resolução nº 118/2015, postulado pelo Defensor Público Dr. Muniz Augusto Freire Araújo Evaristo e Outros, sendo o Conselheiro Vista o Conselheiro Túlio Iumatti Ferreira, que apresentou seu voto-vista no sentido de procedência, para modificar o art. 1º, § 4º, da Resolução nº 118/2015, e aumentar as folgas, de três para cinco dias, a cada mês, até o ano subsequente ao de sua aquisição, com a inclusão também das folgas tratadas na Resolução nº 142/2017. Logo após, a Ouvidora Geral Externa, Exma. Sra. Merilane Pires Coelho solicitou sobrestamento dos autos. Após a ordem do dia. A Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro Túlio Iumatti Ferreira. Pelo Conselheiro Túlio Iumatti Ferreira solicitou que fosse apreciado as retificações das sessões anteriores, como previsto no Regimento Interno. O Conselheiro Túlio Iumatti Ferreira informou que recebeu da presidência o DVD da 12ª sessão extraordinária, porém informa que solicitou cópia também do DVD da 13ª Sessão Extraordinária, conforme processo nº 8224693/2017, de 21 de novembro de 2017, às 14h11m, onde de forma expressa requer os DVDs das sessões ocorridas nos dias 13 e 14 de novembro de 2017, por tanto por e-mail posterior ao processo refere-se um e-mail de inclusão em pauta onde ratifica a cópia dos DVDs e refere-se de modo evidente ao processo já aberto e solicitado de forma anterior. A Presidente do CONSUP informou que realizou a entrega do DVD da 12ª sessão extraordinária, tendo em vista o requerimento que o Conselheiro Túlio Iumatti Ferreira fez na 13ª sessão extraordinária no qual solicitava a mídia da gravação da 12ª sessão extraordinária, acrescentou que o e-mail do Conselheiro Túlio Iumatti Ferreira recebido pela Secretária do CONSUP solicitando a inclusão de pauta, não fazia menção a qual sessão referia-se a solicitação da gravação, no que esta Presidente entendeu que era a sessão da 12ª Sessão Extraordinária já solicitada anteriormente pelo mesmo e deferida pela presidência em ata, vez que o processo formal por escrito pelo Conselheiro Túlio Iumatti Ferreira que foi dado menção que fazia a solicitação da cópia do DVD da 13ª Sessão Extraordinária só foi protocolado no dia 21 de novembro de 2017 e não tinha ainda sido despachado pela essa presidência e nem ao Gabinete da Defensoria Geral, motivo pelo qual não tinha ciência do pedido. Informo ainda que tendo sido esclarecido essas questões e tendo já o conselheiro Túlio Iumatti Ferreira recebido cópia da 12ª sessão extraordinária, esta presidente providenciará a entrega da gravação da 13ª sessão extraordinária até a data de amanhã, meio dia, esclarece a Presidente que necessita de questões técnicas, como renderizar e compactar a gravação junto ao Setor de TI da Defensoria Pública para a entrega ser realizada. A Presidente da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Ceará informou que teria solicitado a cópia da gravação da 13ª sessão extraordinária e que recebeu a cópia da 12ª sessão extraordinária, no que a Presidente do CONSUP pediu desculpas pelo equívoco da Secretária do CONSUP e que realizará a entrega da cópia da gravação da 13ª sessão extraordinária até amanhã (24 de novembro de 2017), esclarece a Presidente que necessita de questões técnicas, como renderizar e compactar a gravação junto ao Setor de TI da Defensoria Pública para a entrega ser realizada. O Conselheiro Túlio Iumatti Ferreira solicitou a palavra, tendo em vista o equívoco em relação a entrega de DVDs da 12ª e 13ª sessões extraordinárias, na qual somente foi entregue o DVD da 12ª sessão extraordinária e tendo em vista ter sido oficialmente solicitado anteriormente e por informar que entende que a sessão 13ª sessão extraordinária esta suspensa não aprova os seus termos. Esta presidência informa que em relação ao requerimento do Conselheiro Túlio Iumatti Ferreira sobre a entrega da gravação das sessões 12ª sessão extraordinária e 13ª sessão extraordinária, não houve equívoco com a mesma, vez que o pedido da disponibilização só foi protocolo na data do dia 21 de novembro de 2017. Esta Presidência informa que a requerimento da presidente da ADPEC, encaminhará todas as atas das sessões do CONSUP aos e-mails dos Defensores Públicos, referente aos meses de outubro e novembro de 2017. A palavra concedeu a palavra ao Conselheiro Alfredo Jorge Homsí Neto. O Conselheiro Alfredo Jorge Homsí Neto ratifica todos os termos mencionados pelo Conselheiro Túlio Iumatti Ferreira pela não aprovação da ata da 13ª sessão extraordinária do CONSUP. A Presidente do Conselho Superior perguntou aos demais Conselheiros se tinham algum assunto a tratar, tendo em vista a preclusão regimental para propor alterações, bem como pelo fato das atas estarem assinadas e aprovadas pela maioria dos Conselheiros e como nada disseram, a reunião deu-se por encerrada por ato de sua Presidente às 17h02m. Fortaleza, 23 de novembro de 2017.

#### **PORTARIA Nº 3065/2017**

CONSIDERA PONTO FACULTATIVO, NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, O EXPEDIENTE DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2017, EM ALUSÃO AO DIA DA JUSTIÇA.

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 8º, incisos I e II, da Resolução nº. 72, de 18 de janeiro de 2013;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2053/2017, expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada do Diário de Justiça Eletrônico no dia 06 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o interesse público de organização do serviço, seu caráter permanente e o desempenho das funções defensoriais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer, excepcionalmente, para os membros, servidores, colaboradores e estagiários da Defensoria Pública do Estado do Ceará, ponto facultativo no dia 08 (oito) de dezembro de 2017.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 07 de dezembro de 2017.

**Leonardo Antônio de Moura Júnior**  
Defensor Público Geral - Em exercício  
DPGE-CE

## EXTRATO DO CONTRATO N° 56/2017

**I - ESPÉCIE:** CONTRATO N° 56/2017 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E A EMPRESA D & C COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP;

**II - CONTRATANTE:** A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, através do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 05.220.055/0001-20;

**III - ENDEREÇO:** Av. Pinto Bandeira, 1111, Luciano Cavalcante, CEP: 60.811-170, Fortaleza/CE;

**IV - CONTRATADA:** D & C COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.570.845/0001-88;

**V – ENDEREÇO:** com sede na Av. Rio de Janeiro, nº. 1445, sala 02, Bairro: Areal, Porto Velho/RO CEP: 76.804-343

**VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O contrato tem por respaldo legal o Edital do Pregão Eletrônico N° 20170017 – DPGE e seus Anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal N° 8.666/1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, e processo administrativo nº 7514701/2017;

**VII - FORO:** da Comarca de Fortaleza/Ce;

**VIII - OBJETO:** [AQUISIÇÃO ÚNICA de suporte de elevação de altura duplo para monitores na quantidade de 50 \(cinquenta\) unidades para atendimento às demandas da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará - DPGE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no item 04, da Ata de Registro de Preços nº 50/2017 - edital do Pregão Eletrônico nº 23/2017 do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso – TJMT e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento;](#)

**IX - VALOR GLOBAL:** R\$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais);

**X - DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste termo de contrato é de 4 (quatro) meses, tendo início na data de sua assinatura;

**XI - DATA:** 30 de novembro de 2017;

**XII-SIGNATÁRIOS:** Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Defensora Pública Geral do Estado, e Diágoras Brilhante Ramos representante legal da empresa D & C COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP.

Petrus Henrique Gonçalves Freire  
Assessor Jurídico

## EXTRATO DO CONTRATO N° 62/2017

**I - ESPÉCIE:** CONTRATO N° 62/2017 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E A EMPRESA MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME;

**II - CONTRATANTE:** A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, através do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 05.220.055/0001-20;

**III - ENDEREÇO:** Av. Pinto Bandeira, 1111, Luciano Cavalcante, CEP: 60.811-170, Fortaleza/CE;

**IV - CONTRATADA:** MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o N° 22.864.845/0001-68 ;

**V – ENDEREÇO:** com sede na Avenida Radialista João Ramos 1141A, Cidade Nova, Maracanaú-Ceará, Cep: 61930-360.

**VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico N° 20170018 - DPGE e seus Anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal N° 8.666/1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, e processo administrativo nº 6317309/2017;

**VII - FORO:** da Comarca de Fortaleza/Ce;

**VIII - OBJETO:** [Aquisição de PAPEL TIPO ALCALINO A-4 de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA](#)

**IX - VALOR GLOBAL:** R\$ 41.910,00 (quarenta e um mil, novecentos e dez reais);

**X - DA VIGÊNCIA:** prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal N° 8.666/1993;

O prazo de execução do objeto contratual é de 20 (vinte) dias corridos, contado a partir do recebimento da correspondente Ordem de Fornecimento.

**XI - DATA:** 05 de dezembro de 2017;

**XII-SIGNATÁRIOS:** Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Defensora Pública Geral do Estado, e Ozeias Ferreira Maia representante legal da empresa EMPRESA MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME.

Petrus Henrique Gonçalves Freire  
Assessor Jurídico

TERMO DE CONFISSÃO DÍVIDA NOS PROCESSOS N° 6432906/2017; 6795774/2017; 6432132/2017; 8434159/2017; 8481629/2017; 8434450/2017; 8483257/2017; 6487590/2017; 7166614/2017 E 8085707/2017, REFERENTES AO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, PRESTADOS PELA EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A – OI MÓVEL.

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, XIV, da Resolução nº 72, do CONSUP (Regimento Interno da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará).

**CONSIDERANDO** as informações e documentos existentes nos processos SPU nº 6432906/2017; 6795774/2017; 6432132/2017; 8434159/2017; 8481629/2017; 8434450/2017; 8483257/2017; 6487590/2017; 7166614/2017 e 8085707/2017, que trata de solicitação de pagamentos das faturas relativas aos meses de SETEMBRO, OUTUBRO e NOVEMBRO de 2017, referente a utilização dos serviços de telefonia móvel (OI MÓVEL E GESTÃO DE FROTA) prestados pela empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A – OI MÓVEL, sem contrato com esta Instituição;

**CONSIDERANDO** que os serviços referentes a telefonia fixa prestados pela empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A – OI MÓVEL, foram devidamente prestados, havendo saldo devedor por parte da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reconhecer a obrigação de pagar o valor de **R\$ 9.486,17 (nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos)**, necessário à quitação das obrigações desta Instituição referente a utilização dos serviços de telefonia móvel prestados pela empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A – OI MÓVEL E GESTÃO DE FROTA, pagamentos das faturas relativas aos meses de SETEMBRO, OUTUBRO e NOVEMBRO de 2017.

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente confissão de dívida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **346 06200001.14.122.500.21832.15.33909300.2.70.00.1.20**

**Art. 3º** Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de dezembro de 2017.**

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**  
**DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**

TERMO DE CONFISSÃO DÍVIDA NOS PROCESSOS Nº 8432849/2017; 8433160/2017 e 8433284/2017, REFERENTES AO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, PRESTADOS PELA EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A – OI FIXO.

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, XIV, da Resolução nº 72, do CONSUP (Regimento Interno da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará).

**CONSIDERANDO** as informações e documentos existentes nos processos nº 8432849/2017; 8433160/2017 e 8433284/2017, que trata de solicitação de pagamentos das faturas relativas aos meses de SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO de 2017, referente a utilização dos serviços de telefonia fixa prestados pela empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A – OI FIXO, sem contrato com esta Instituição;

**CONSIDERANDO** que os serviços referentes a telefonia fixa prestados pela empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A – OI FIXO, foram devidamente prestados, havendo saldo devedor por parte da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará;

RESOLVE:

**Art. 1º** Reconhecer a obrigação de pagar o valor de **R\$ 78.943,33 (setenta e oito mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)**, necessário à quitação das obrigações desta Instituição referente a utilização dos serviços de telefonia fixa prestados pela empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A – OI FIXO, pagamentos das faturas relativas aos meses de SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO de 2017.

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente confissão de dívida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **346 06200001.14.122.500.21832.15.33903900.2.70.00.1.20**

**Art. 3º** Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de dezembro de 2017.**

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**  
**DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**